



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.187/97 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

“Autoriza doações de Lotes urbanizados através de parcerias”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, **Aprova**, e eu na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar Lotes Urbanizados através de parcerias, para construção de Indústrias, Casas Comerciais e Residenciais.

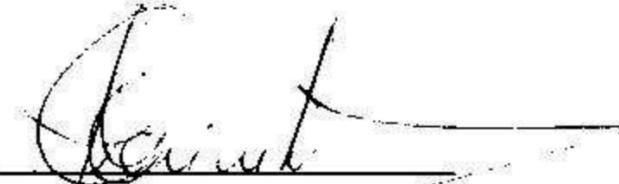
Art. 2º - Todos os encargos da doação de que trata esta Lei, tais como escritura e seu respectivo registro no cartório imobiliário, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 3º - Na escritura deverá constar uma cláusula especial que determine a devolução dos lotes ao patrimônio da Prefeitura, se no prazo de seis(06) meses, a contar da data de transferência do imóvel, o interessado não iniciar o processo de construção e se não terminar a obra no prazo de dois(02) anos.

§ - 1º - Fica também determinado na escritura, a inalienabilidade do imóvel pelo período de dez (10) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Novembro de 1997.



João Correa Caixeta
Prefeito